



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3503 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário para o Estado do Rio Grande do Sul, para atuar na Delegacia de Polícia de Salvador do Sul.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder um funcionário, para o Estado do Rio Grande do Sul, para atuar na Delegacia de Polícia de Salvador do Sul.

Art. 2º A cedência referida no artigo anterior será efetivada mediante termo aditivo de convênio específico para este fim, com ônus para a Prefeitura, por um período de 48 meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2020.

MARCO AURELIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças